



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 123, 17 de fevereiro de 1966.

### **Autoriza despesa e abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento dos alugueis do prédio ocupado pela sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Mantena, relativos aos exercícios encerrados de 1965 na seguinte base:

- a) à razão de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais, durante o período de janeiro a julho;
- b) à razão de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) mensais de agosto a dezembro.

**Art.2º.** Para ocorrer à despesa a que se refere o artigo primeiro, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.175.000 (um milhão, cento e setenta e cinco mil cruzeiros), classificado como despesas correntes, sob a função "Governo e Administração Geral".

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 17 de fevereiro de 1966.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário